



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

LEI MUNICIPAL Nº 2375/2025, de 24 de Junho de 2025.

**Autoriza abertura de crédito
suplementar por excesso de
arrecadação.**

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Nº 081/2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2025, na seguinte classificação:

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.301.0007.2.048 Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Conta Despesa: 3588

Fonte Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Elem. Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERC. - PESSOA JURIDICA....R\$ 30.000,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamento: 08.01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Classificação: 10.302.0055.2.059 Manutenção do Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes

Conta Despesa: 3589

Fonte Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Desd. Fonte Recursos: 4293 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elem. Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 105.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o excesso de arrecadação verificado no presente exercício, na seguinte fonte de recurso:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1621		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	30.000,00
1621	4293	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000,00
TOTAL GERAL			135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,

Aos 24 dias do mês de Junho de 2025.

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER
Secretária Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MENSAGEM Nº 081/2025

Cerro Branco – RS, 16 de junho de 2025.

Ilmo. Sr. Presidente
ELESSANDRO LUIZ STRINGUINI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO – RS

Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação.

Justifica-se o envio do presente Projeto de Lei a esta Câmara, para autorizar abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação do recurso oriundo do governo Estadual para instituir o Programa Inverno Gaúcho com Saúde visando fortalecer e ampliar as ações e serviços de saúde para atender aos agravos de síndromes respiratórias no Município, conforme Portaria SES 322/2025 e Portaria SES 472/2025, sendo o referido recurso será usado na despesa do plantão estendido e Emenda estadual para investimento transporte sanitário eletivo Cerro Branco, Portaria SES 200/2025 03/2025 Deputado Gerson Burmann, para aquisição de Veículo automotor, 0 km, com carroceria do tipo picape camioneta 4x4, com capota marítima, cabine dupla, ano/modelo 2025/2025.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto legislativo, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


BRUNO LUCIANO RADTKE
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 23 / 06 / 2025

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00


ASSINATURA DO SERVIDOR

